



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PEDIDO DE COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO

Público alvo: a pessoa física ou jurídica que tenha efetuado pagamento de tributo indevido ou a maior.

Quem pode solicitar: o próprio pagador ou procurador legalmente habilitado.

Quando solicitar: poder ser solicitado no prazo de 5 anos, contados do pagamento indevido ou a maior.

Requisitos, documentos e informações para acessar o serviço:

Requerimento genérico endereçado à Secretaria Municipal da Fazenda, em duas vias, assinadas pelo contribuinte ou seu representante legal (assinatura conforme documento de identidade).

Documentos Gerais:

Contribuinte Pessoa Física: RG, CPF, Comprovante de Residência.

Contribuinte Pessoa jurídica: Contrato Social, RG, CPF e Comprovante de Residência do representante da pessoa Jurídica.

Documentos Específicos:

Procuração, caso o contribuinte esteja representado.

Anexar documentos necessários para comprovação das alegações apresentadas. Ex: comprovante de pagamento de um débito inscrito em dívida ativa de forma duplicada.

Não é necessário o pagamento de taxa.

Principais etapas dos serviços (passo a passo): 1º- Apresentação do requerimento ao protocolo geral do município, em duas vias assinadas, acompanhado de toda a documentação obrigatória; 2º - Aguardar análise da Superintendência de Arrecadação e Cobrança. Ressaltamos que o acompanhamento do trâmite poderá ser feito por meio do link a seguir, consultando a chave de acesso do protocolo:

http://ws.colatina.es.gov.br/services/protocolo_consulta.php

Local e horário de atendimento: setor de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, situado no prédio principal da Prefeitura (Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES. CEP: 29.702-712), das 12h às 17h.

Canais de atendimento: informações poderão ser obtidas presencialmente junto ao setor de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo telefone (27) 31777221 e pelo E-mail: dividaativa@colatina.es.gov.br.

Prioridade de atendimento: possuem prioridade de atendimento as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 71, caput e §3º, da Lei nº 10.741/2003, e Lei Municipal nº 5.793/2011. Para tanto, o interessado na obtenção da prioridade de atendimento, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade administrativa competente para



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

Prazo para prestação do serviço: 60 dias úteis, desde que atendidos todos os requisitos.